



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 006/2026

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM
GOIÁS E A EMPRESA: ESPLANADA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA/GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.396.895/0032-21**, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, nomeado pela Portaria nº 732 de 18 de junho de 2025, publicada DOU em 23/06/2025, portador da matrícula funcional nº 6995578 **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa: **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 01.099.686/0001-82 ENDEREÇO: ADE, conjunto 15, Sala 01, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras - – Brasília - DF TELEFONE: (61) 3973-0888 E-MAIL: publico.esplanadaservicos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **André Luís Silva de Oliveira**, Cargo/Função: Diretor, tendo em vista o que consta no Processo: 21020.001049/2022-35, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto 12.926/2026 e pela IN 148 de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 009/2023, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, alterado pelo Decreto 12.926/2026 e pela IN 148 de 2026 e conforme estabelecido no Parecer Referencial n. 00004/2024/CGCOM - BSB/SCGP (52726041).

Nº ITEM	SERVIÇO	OCUPAÇÃO CBO	DATA DE INÍCIO DA REDUÇÃO DE JORNADA
07	Motorista	7823-10	01/07/2026

1.2 A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestam os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 009/2023 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024), alterado pelo Decreto 12.926/2026 e pela IN 148 de 2026.

1.3. O valor contratual anual estimado, após a redução da jornada semanal para 40 horas o valor permanecerá sem alteração, (com diárias) **R\$ 573.396,36** (quinhentos e setenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: no Termo de Referência 30857390, na cláusula 5.1.6., onde se lê: ...c) Carga horária: será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, expediente comercial, nos horários e escalas definidos pela Contratante, com controle através de ponto eletrônico....(grifo nosso), **leia-se: ...Carga horária: será de 40 (quarenta) horas semanais...(grifo nosso).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, alterado pelo Decreto 12.926/2026 e pela IN 148 de 2026, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 009/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

José Eduardo de França Representante da Contratante	André Luís Silva de Oliveira Representante da Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

Odenes Ferreira Martins Representante da Contratante	Michel Picazo Rigueiral Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS**, **Assistente Administrativo(a)**, em 01/06/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL**, **Gestor de Contrato**, em 01/06/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 01/06/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52964547** e o código CRC **3CED63F8**.